

ATA DA REUNIÃO DA COORDENAÇÃO NACIONAL DE 17 e 18 DE MARÇO DE 2021.

--

Nos dias 17 a 18 de março de 2021, em reunião virtual pelo aplicativo ZOOM, realizou-se a reunião da Coordenação Nacional do Fórum Nacional Permanente da Sociedade Civil pelos Direitos da Pessoa Idosa. Estiveram presentes os seguintes membros da Coordenação Nacional: REGIÃO NORTE: Representando o Fórum Permanente do Idoso do Estado do Amazonas – FOPI (AMAZONAS), Maria Rosilene Gualberto Tavares e Valcylyne Souza; REGIÃO NORDESTE: representando o Fórum Permanente em Defesa da Pessoa Idosa FPDPI-BA (BAHIA), Girlene Santana e Lucia Guedes; representando o Fórum Cearense de Políticas para o Idoso – FOCEPI (CEARÁ), Vejuse Oliveira e Lucia da Justa. REGIÃO SUDESTE: representando o Fórum Permanente da Política Nacional e Estadual do Idoso no Estado do Rio de Janeiro – Fórum PNEIRJ (RIO DE JANEIRO), Maria José Ponciano, Rosely Lorenzato, Carlos Castilho e Bartolomeu França; REGIÃO SUL (PARANÁ): representando o Fórum Paranaense da Pessoa Idosa FPPI, José Araújo da Silva. REGIAO CENTRO OESTE, representando o Fórum Distrital da Sociedade Civil em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - FDDPI, Vicente Faleiros e Jairo de Souza Junior. Também presentes Lis Machado, Araguaci Roriz e Nicileide como ouvintes.

1. CHAMADA DE TITULARES COM DIREITO A VOTO:

Foi feita a chamada de titulares e suplentes

2. LEITURA DA ÚLTIMA ATA.

Foi feita a leitura da Ata do XII Encontro Nacional.

3. INFORMES DA TESOUREARIA

Em 24/10 o saldo era 10.654,00 e em 24/2, o saldo era de 10.666,85

DELIBERAÇÕES

REALIZAR O XIII ENCONTRO NACIONAL COM ESTRUTURA IDÊNCIA A DE 2020:

-Live com os Fóruns Estaduais tendo Vicente Faleiros como palestrante

-Ato Público – convidados: Paulo Paim, Lídice da Matta

-Acrescentar a Plenária do Fórum Nacional com delegados eleitos pelos Fóruns Estaduais. Seria um evento interno entre os dois eventos anteriores. Será redigido regulamento específico.

SUGESTÕES DE TEMA DO ENCONTRO: (a ser revisto até a reunião de agosto)

-VACINAS – UM DIREITO DO POVO BRASILEIRO

-A IMPORTÂNCIA DO SUS – UM DIREITO

-EMPREGO E RENDA

-RENDA BÁSICA

-A IMPORTÂNCIA DO ESTADO

-AUXÍLIO EMERGENCIAL

-MORTE DE DIREITOS

-NÃO AO DESMONTE DA POLÍTICA PÚBLICA

-NÃO ÀS REFORMAS ANTIPOPULARES

-APONTAR AS AMEAÇAS À AUTONOMIA E PARTICIPAÇÃO DA PESSOA IDOSA E DISCRIMINAÇÃO ATRAVÉS DO DISCURSO DA PROTEÇÃO.

FOI PROPOSTO ORGANIZAR UM WEBIMAR COM O TEMA :---- ENFOQUE NAS POLÍTICA DE FAVORECIMENTO DO CAPITAL EM DETRIMENTO DOS INTERESSES DA POPULAÇÃO (DATA PROVÁVEL – Junho ou julho)

PODERIA SER UTILIZADO O TEMA DA AUDITORIA DA DÍVIDA, CONVIDANDO FATORELLI E MAIS UM OU DOIS DEBATEDORES.

Foi proposto CID CORDEIRO, do Paraná.

Poderia incluir uma análise pós-pandemia

Na impossibilidade da presença de Fatorelli, poderia ser proposto um vídeo com os dois debatedores ao vivo.

REDAÇÃO DE UM OFÍCIO PARA O CIDOSO

-Cumprimentando o novo presidente, reiterando nossa luta em favor das pessoas idosas

-Reafirmação de Nenhum direito a Menos

-Não proposição de nenhuma alteração no Estatuto do Idoso no atual cenário.

-Requerendo a estrutura original do CNDI

-Nos colocar à disposição para debates das questões

Pec 187 (extinção dos Fundos Nacionais - Idoso, Criança, Assistência)

PROPOSTA DE ELABORAÇÃO DE UM DOCUMENTO DO FÓRUM NACIONAL, com o seguinte eixo:

Vacina – Um direito do povo brasileiro

A única saída é a prevenção

Morte dos direitos

Crise no Amazonas - Incluir a questão do desmatamento no Amazonas como fator que acelera a crise.

Sem o Amazonas não tem oxigênio para todos. Reforçar a questão do meio ambiente.

O interesse externo no Amazonas.

Mas focar também o Brasil como um todo, tendo em vista o agravamento da pandemia no atual momento.

Pec 187 (extinção dos Fundos Nacionais - Idoso, Criança, Assistência)

ESBOÇO DA REDAÇÃO-

-Recomendamos o cumprimento do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, no acesso à vacinação ao serem imunizados os grupos prioritários estabelecidos pelo Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19:

-Ao Governo Federal

Que assuma a compra e distribuição das vacinas para todos, segundo PNI.

-Aos Governadores Estaduais, do Distrito Federal e Prefeitos(as) Municipais

O cumprimento do Estatuto do Idoso, Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003, no acesso à vacinação ao serem imunizados os grupos prioritários estabelecidos pelo Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19.

-Ao Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems)

Que atuem junto aos Secretários de Saúde dos Estados e Municípios para que esta recomendação seja atendida e garantida a imunização dos idosos.

18 de março de 2021.

**COORDENAÇÃO NACIONAL DO FÓRUM NACIONAL PERMANENTE DA SOCIEDADE CIVIL
PELOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**